

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2013 - FE

PROCESSO Nº 13.1.00367.48.0

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as Leis federais nº 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002 e com os decretos estaduais nºs 49.722 de 24/06/2005 e 57.159 de 21/07/2011.

UNIDADE:

Faculdade de Educação

ENDEREÇO:

COMPRAS - AV DA UNIVERSIDADE 308 - Bloco A - TERREO - sala 11 - BUTANTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 05508040 - Fone: 30913295

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

20/05/2013 às 09:30 horas.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

20/05/2013 às 10:00 horas.

DATA DA DISPUTA:

03/06/2013 às 09:30 horas.

Telefones: 11-3091-3295 - Fax: 11-3091-3350.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)": 0800-7290500.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a **aquisição** de **VENTILADORES** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil, nos termos do item **3.1**.

2.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A. sediada no País.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a USP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento da licitante junto ao Provedor do Sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.14.1 do item 6 deste edital, o representante detentor da chave e senha de acesso ao Sistema Licitações-e, à época do credenciamento, deverá identificar o tipo de segmento da empresa que representa, mediante o preenchimento de campo específico do sistema utilizado e, quando solicitado pelo Pregoeiro, transmitir por fax a declaração apresentada no **ANEXO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**.

3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

### 4. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

4.2.1. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no item 2 deste Edital.

4.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação às licitantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

4.5.1.1. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

### 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A proposta eletrônica não deverá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### 5.2. As propostas eletrônicas deverão conter:

a) Preço total do lote, incluindo todos os encargos incidentes, com apenas duas casas decimais; fixos e irredutíveis.

a.1) A proposta apresentada por Cooperativa de Trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária.

a.1.1.) Para fins de aferição do preço ofertado, ao valor que incide contribuição previdenciária, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, da Lei Federal nº 8.212/91).

a.1.2.) Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

b) No preço total deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.1) o valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

c) indicação da marca e modelo ofertado (este último se houver) do material cotado, que deverá ser informado no campo "informações adicionais";

d) prazo de **entrega** não superior à **30 (trinta) dias corridos**.

e) **prazo de garantia não inferior à 3 (três) anos e prazo de validade não inferior à 3 (três) anos**, contados do recebimento definitivo.

### 5.3. Cada licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

5.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da realização do Pregão Eletrônico.

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a(o) **Faculdade de Educação** da USP quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.7. Deverá integrar a proposta, a documentação constante do ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA".

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço **por lote**, observadas as condições definidas neste Edital.

6.2. Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas as propostas, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

6.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital, ou que contenha qualquer tipo de identificação da licitante, antes de ser declarada vencedora,

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

conforme previsto no subitem **6.17**;

c) contiverem vícios;

d) com preços manifestamente inexequíveis;

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

6.4. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no Sistema Eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **lote** correspondente, disputados um a um sucessivamente. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance, a proposta inicial de menor preço apresentada por **lote**.

6.6. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

6.8. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.9. Os lances ofertados serão no valor total do **lote** com, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

6.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **lote**.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema Eletrônico.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Fica vedada a identificação no sistema, do autor dos lances aos demais participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.1. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

6.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas apresentadas e identificará as licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas apresentadas sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, assegurando a preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observadas as seguintes regras:

6.14.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor** valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.14.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no item **6.14.1**, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a primeira que exercerá o direito à preferência.

6.14.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **6.14**.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.14.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.14., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.14.1. e 6.14.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 6.14., com vistas à redução do preço, mediante o encaminhamento de contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15.1. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.16. O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de (02) dois dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 5.2. a proposta original, datada e assinada, contendo a identificação da licitante e demais dados pertinentes, bem como a cotação de preços, contendo expressamente os valores unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, **sendo vedada a alteração de marca e modelos oferecidos, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta eletrônica.**

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.2. desta Seção, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

### 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. registro comercial para empresa individual;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de Cooperativas.

### 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa), e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do PREGÃO;

**7.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração**

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

7.1.2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão;

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. **Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;**

7.1.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

### 7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do **bem** em questão, comprovando **o fornecimento**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

7.1.4.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

### 7.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

7.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**.

### 7.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

7.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

## 7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. A apresentação do Registro Cadastral (RC) ou do Registro Cadastral Simplificado (RCS) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), nos termos da Lei federal 8.666/1993 e do Decreto estadual nº 52.205/2007, pertinente ao objeto licitado, substitui os documentos a seguir enumerados.

7.2.1.1. O RC do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos itens **7.1.1** (exceto **7.1.1.5**), **7.1.2**, **7.1.3**, **7.1.5** e **7.1.6**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no item **7.1.4**.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.2.1.2. O **RCS** do **CAUFESP** substitui os documentos enumerados nos itens **7.1.1** (exceto **7.1.1.5**) e **7.1.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos itens **7.1.3**, **7.1.4**, **7.1.5** e **7.1.6**.

7.2.1.3. A apresentação do RC ou do RCS somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

7.2.1.4. A licitante é obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

7.2.1.5. A licitante detentora do RC ou do RCS do CAUFESP cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (RC ou RCS). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes.

7.2.1.6. O Pregoeiro verificará a possibilidade de a licitante suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante:

a) Consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações, cuja verificação será certificada pelo Pregoeiro, na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

b) Apresentação, pela licitante, de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente apresentados;

7.2.1.7. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos pela licitante no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou e-mail indicados no preâmbulo do Edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização do Pregão, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis. Os dados de endereçamento constam do preâmbulo do Edital.

7.2.1.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o item **7.2.1.6.a**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no item **7.2.1.6**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

7.2.2. Para efeito da LC 123/2006 e do artigo 7º da Lei Estadual nº 13.122/08, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal de que trata o subitem **7.1.2** mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2.1. Havendo alguma restrição à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

7.2.2.2. A Licitante habilitada com pendências, nos termos do subitem acima, deverá, por ocasião da assinatura do contrato, comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.3. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2.4. As licitantes poderão acompanhar todas as fases do pregão eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.1.2. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, e disponibilizará as respostas na página da USP, no endereço [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes).

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública e exclusivamente por meio eletrônico, sob pena de decair do direito de recorrer, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo entregá-las no(a) **Expediente/Protocolo** do(a) **Faculdade de Educação** no horário e endereço abaixo especificado:

**Av. da Universidade, 308 - Bloco A - Térreo - sala 1 - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-040**

**Horário: das 09:00 às 17:00 horas.  
Segunda a sexta-feira.**

9.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras da(o) **Faculdade de Educação**, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

9.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração e com o descredenciamento no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

10.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/05/1999, que fica fazendo parte integrante deste Edital e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: [www.usp.br/gefim](http://www.usp.br/gefim) - legislação.

10.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.2.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

10.2.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

10.2.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto estadual nº. 48.999/04.

10.2.5. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.3. No caso de Sociedades Cooperativas, rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições que alude o Parágrafo 1º do Decreto nº 57.159 de 21/07/2011.

10.4. A aplicação das penalidades previstas no item 10.1 não exclui a incidência das multas previstas na Portaria GR nº. 3161 de 11/05/1999, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa do licitante vencedor.

### 11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

**Serviço de Materiais - Av. da Universidade, 308 - Bloco B - Térreo - sala 33 - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-040 - Fone: 3091.3523**  
**Horário: das 09:00 às 16:00 horas.**

11.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

11.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

11.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 10 deste Edital.

11.4.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei federal n.º 8078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

### 12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

12.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do produto no(a) Serviço de Materiais do(a) Faculdade de Educação, nos termos da Portaria GR 4.710, de 25/02/2010, alterada pelas Portarias GR 4.838/2010 e GR 5734/2012. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da CONTRATADA, em agência do BANCO DO BRASIL S/A., a ser indicada pela CONTRATADA, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

13.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

13.1.1.1. Nos casos do subitem 13.1.1, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

13.2. São condições para a liberação do pagamento:

13.2.1. O recebimento definitivo do produto;

13.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

13.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

13.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

13.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

13.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

13.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção 10. deste Edital.

### 14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os valores constantes da proposta e expressos em "Reais" não sofrerão reajustes.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5304** - Classificação de Despesa Orçamentária **4.4.90.52.00**.

### 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO** deste Edital ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

16.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.1. deste item 16., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 7.2.2.1. e 7.2.2.2., do item 7. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1.1. deste item 16., ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no endereço eletrônico **www.imesp.com.br**, opção "**e-negociospublicos**".

16.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 6.15. do item 6., 7.2.2. do item 7. e 9.1. do item 9. deste Edital.

16.3. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, Incisos I e II da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, incisos I e II e §1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

16.3.1 A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, a promoção de diligência, ao licitante vencedor, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

17.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.7. Não havendo expediente na USP ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário gerado pelo Observatório Nacional ([www.on.br](http://www.on.br)) para a região do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 2.784, de 18 de junho de 1913, e do Decreto Federal nº 4.264, de 10 de junho de 2.002 e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.12. O edital e anexos estão disponíveis na internet, nos sites [www.e-negociospublicos.com.br](http://www.e-negociospublicos.com.br), [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde poderão ser consultados e extraídas cópias, ou ainda, serem retirados no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.13. O aplicativo "Licitações-e" pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

17.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na(o) **AV DA UNIVERSIDADE 308 - Bloco A - TERREO - sala 11 - BUTANTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 05508040**, ou por meio do Fax: **30913350**, até dois dias úteis antes da data marcada para o encaminhamento das propostas eletrônicas.

17.14.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada nos seguintes sites:

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
[www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes)

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

17.15. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"** deste Edital.

17.16. Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

17.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

17.18. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

17.19. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II - DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

São Paulo, ..... de ..... de 2013

**Prof(a)Dr(a) Lisete Regina Gomes Arelaro**  
**Diretor de Unidade de Ensino**





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2013 - FE

**Item: 01**

**Quantidade: 95 ventiladores de parede**

**Características:**

VENTILADORES - TIPO: tipo de parede

VENTILADORES - GRADE PROTETORA: grade protetora de plástico

VENTILADORES - PÁS: 4 pás

VENTILADORES - VELOCIDADE: 3 velocidades

VOLTAGEM DO ELETRODOMÉSTICO: bivolt

UNIDADE DE COMPRA: unidade (s)

**Complemento:** Grade protetora de plástico; hélice com 4 (quatro) pás; 3 (três) velocidades; bivolt; controle rotativo; na cor preta; 1340 rotações por minuto e nas seguintes dimensões: altura 52cm; largura 52cm; profundidade 36cm; peso 3,2kg; e com garantia de 3 (três) anos.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II****DOCUMENTOS DA PROPOSTA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2013 - FE****DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, participante do processo licitatório em referência da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio da Faculdade de Educação, declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos bens, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem, defeitos serão reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas, correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica autorizada.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL)



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2013 - FE

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa .....(razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 00009/2013 - FE**, da **Faculdade de Educação**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a .....(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2013 - FE**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) ..... E A EMPRESA ..... OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE .....**

**(DEVERÁ SER OBSERVADA A OBRIGATORIEDADE DO TERMO DE CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 E PARÁGRAFO 4º DA LEI FEDERAL 8.666/93)**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de **2013**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) **Faculdade de Educação**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º **63.025.530/0013-48**, localizada(o) no(a) **AV DA UNIVERSIDADE 308 - Bloco A - TERREO - sala 11 - BUTANTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 05508040**, neste ato representada por seu **Diretor de Unidade de Ensino, Lisete Regina Gomes Arelaro**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 4.685, de 21/01/2010, alterada pela Portaria GR n.º 5204 de 26 de julho de 2011, na Reitoria da Universidade de São Paulo, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [.....], CNPJ n.º [.....] sediada à [.....], representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis federais 8.666/1993 e 10.520/2002, nos decretos estaduais n.ºs 49.722, de 24/06/2005 e 57.159 de 21/07/2011, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2013 - FE** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de **Fornecimento**, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto **o fornecimento dos materiais (VENTILADORES)**, conforme descrito no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2. O prazo de **entrega dos materiais** constantes do **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"** é de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA e VALIDADE DO(S) PRODUTO(S)

3. O(s) produto(s) descrito(s) no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, **terão garantia pelo prazo de 3 (três) anos e terão validade pelo prazo de 3 (três) anos**, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

6. O valor total do presente contrato é de R\$. . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5304** - Classificação da despesa Orçamentária **4.4.90.52.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **produto** no(a) **Serviço de Materiais** do(a) **Faculdade de Educação**, nos termos da Portaria GR 4.710, de 25/02/2010, alterada pelas Portarias GR 4.838/2010 e GR 5734/2012. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

7.1.1.1. Nos casos do subitem 7.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

7.2. São condições para a liberação do pagamento:

7.2.1. O recebimento definitivo do **produto**;

7.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

7.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

7.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Nona.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8. Os valores constantes do presente Contrato não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/05/1999, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

9. 1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9. 2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

9. 3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

9. 4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº48.999/2004.

9. 5. Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9. 6. No caso de Sociedades Cooperativas, rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições que alude o Parágrafo 1º do Decreto nº 57.159 de 21/07/2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

11. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, ... de ..... de 2013

**Prof(a).Dr(a) Lisete Regina Gomes Arelaro**  
**Diretor de Unidade de Ensino**

.....  
P/ CONTRATADA





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

**São Paulo**, ... de ..... de .....

**Prof(a).Dr(a) Lisete Regina Gomes Arelaro**  
**Diretor de Unidade de Ensino**

.....  
P/ CONTRATADA



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II****DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO****Item: 01****Quantidade: 95 ventiladores de parede****Características:**

VENTILADORES - TIPO: tipo de parede

VENTILADORES - GRADE PROTETORA: grade protetora de plástico

VENTILADORES - PÁS: 4 pás

VENTILADORES - VELOCIDADE: 3 velocidades

VOLTAGEM DO ELETRODOMÉSTICO: bivolt

UNIDADE DE COMPRA: unidade (s)

**Complemento:** Grade protetora de plástico; hélice com 4 (quatro) pás; 3 (três) velocidades; bivolt; controle rotativo; na cor preta; 1340 rotações por minuto e nas seguintes dimensões: altura 52cm; largura 52cm; profundidade 36cm; peso 3,2kg; e com garantia de 3 (três) anos.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2013 - FE

.....(nome do licitante), com sede .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2013 - FE

(em papel timbrado da Licitante)

A..... (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO Nº 00009/2013 - FE, da Faculdade de Educação, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

